



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Publicada neste portal em 4 de setembro de 2017

REFERÊNCIA: PC CF-2321/2017
INTERESSADO: Sistema Confea/Crea

REFERENDADA PELA DECISÃO PL- 1364/2017

PORTARIA AD-Nº 235, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração dos anexos do Edital de Chamamento Público aprovado pela Decisão PL-1357/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por intermédio da Decisão PL-1357/2017, o plenário do Confea decidiu aprovar a realização do Chamamento Público no exercício de 2017, na forma constante do Edital anexo à referida decisão plenária, com o objetivo de selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Sistema Confea/Crea, oriundos das organizações da sociedade civil, com a utilização do valor total de até R\$ 30.880.000,00 (trinta milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para a lavratura de até 500 (quinhentos) termos de fomento;

Considerando a necessidade de adequação do calendário para adaptação das rotinas e projetos previstos para serem desenvolvidos e concluídos no segundo semestre de 2017, nos termos da Deliberação nº 0224/2017-CAIS;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

RESOLVE: *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão PL-1357/2017.

Art. 2º Aprovar os Anexos do Edital de Chamamento Público n.º 2/2017, constantes da Decisão PL-1357/2017, com as seguintes alterações:

- Onde se lê: "2.5. Os valores relativos aos Termos de Fomento firmados serão repassados a partir da segunda quinzena de novembro de 2017 e deverão ser utilizados até o dia 30 de março de 2018";

- Leia-se: "2.5. Os valores relativos aos Termos de Fomento firmados poderão ser utilizados para execução de projetos realizados até o dia 30 de junho de 2018".

- Onde se lê: "9.2. Não serão permitidas parcerias cuja execução extrapole do exercício de 2017";

- Leia-se: "9.2.: Não serão permitidas parcerias cuja execução extrapole o dia 30 de junho de 2018".



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

- Onde se lê: "chamadapublica2017@confea.org.br", conforme itens 11.2 e 11.3 do edital

- Leia-se: "chamadapublica2017-2@confea.org.br";

Art. 3º Alterar a Tabela 1 constante do item "7.2" e a Tabela 3 do item "8.1" conforme anexo à presente.

Art. 4º Tendo em vista o prazo dilatado para 4 de outubro de 2017 para envio das propostas nos termos do item "b" supracitado, definir que as entidades que já protocolizaram suas propostas poderão alterar as mesmas, sendo considerado para fins de análise o documento protocolizado por último.

Art. 5º Firmar entendimento que qualquer vinculação do presente Edital e respectivos anexos à data referenciada no item 2.5, bem como às Tabelas 1 e 3 acima relacionadas deverá sofrer adaptação às datas constantes das tabelas anexas à presente.

Art. 6º Propor ao Plenário do Confea alterar os Anexos da Decisão PL-1357/2017, nos moldes acima e manter inalterado os demais itens.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 17 de agosto de 2017.

**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice- Presidente no Exercício da Presidência**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Tabela 1 ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/07/2017	---
2	Envio das propostas pelas entidades	Até 21/08/2017	Até 04/10/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/08/2017	Até 19/10/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	1/09/2017	20/10/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 8/09/2017	Até 27/10/2017
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Reconsideração)	Até 15/09/2017	Até 31/10/2017
7	Análise dos recursos não reconsiderados pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema (CAIS)	Até 28/09/2017	Até 01/11/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/09/2017	7/11/2017

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
1	Publicação convocando a entidade selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais)	2/10/2017	8/11/2017
2	Data final para cumprimento da Etapa 1	17/10/2017	Até 23/11/2017
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho, Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Fomento e Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.	17/11/2017	Até 22/12/2017

Aplicação dos recursos até 30 de junho de 2018.